

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883–9300 / Fax (14) 3883–9301

CEP 18590–000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Decreto nº. 2333 de 28 de Junho de 2011.

Determina o Recadastramento Imobiliário Urbano do Município de Bofete e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito do Município de Bofete no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Código Tributário Municipal prevê a regularização dos imóveis e que, para o sucesso das informações voluntárias há necessidade de empenho da população;

Considerando que o Código Tributário Nacional prevê a anistia de multa e penalidades para o contribuinte que, voluntariamente, declara a incorreção no lançamento de tributos;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 03 de 03 de Dezembro de 2002, que Institui o Código Tributário do Município de Bofete, conforme artigos 46 e 48;

Considerando a importância de manter atualizado o cadastro dos imóveis existentes na área urbana do município, a fim de orientar futuros investimentos públicos bem como levantar informações a respeito da prestação de serviços urbanos;

Considerando que com informações atualizadas, o contribuinte será tributado de acordo com a situação real do seu imóvel permitindo à Prefeitura potencializar sua receita e corrigir as injustiças fiscais;

Considerando que o último recadastramento oficial foi realizado há mais de 20 anos, portanto, verifica-se a necessidade do município em atualizar seu cadastro imobiliário, tornando mais eficiente os meios de fiscalização e cobrança de seus tributos;

Considerando que existe no município cerca de 330 imóveis com evasão de lançamentos prediais e outros tantos com dimensões territoriais e prediais imprecisas, necessitando imediatamente de uma atualização cadastral imobiliária.



CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301 CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo www.bofete.sp.gov.br

Decreta:

Art. 1º Fica determinado o recadastramento imobiliário urbano municipal, objetivando atualizar os dados territoriais e prediais, a fim de potencializar a arrecadação de IPTU, sendo que o recadastramento irá implementar as informações que incluam as características dos terrenos, das edificações, da área ocupada, o tipo e o padrão da construção, dados para o lançamento de valores tributários, conforme formulário padrão do cadastro imobiliário constante do anexo I deste decreto.

- Art. 2º O trabalho de recadastramento contempla as seguintes ações:
- I Levantamento de dados do imóvel;
- II medições de terrenos e construções.
- § 1º os proprietários, possuidores e compromissários serão notificados nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº. 03/2002, para apresentarem todas as informações relativas ao imóvel num prazo de 30 dias, contados da notificação, conforme notificação constante do anexo II deste decreto.
- § 2º. O descumprimento do parágrafo anterior acarretará ao contribuinte multa nos termos do artigo 54 do Código Tributário Municipal.
- § 3°. As dimensões declaradas em desacordo com as dimensões reais, ou que houver discrepâncias de áreas, serão corrigidas e lançadas de ofício em conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar Municipal 03/2002.
- § 4°. Nos termos da legislação em vigor, os contribuintes que apresentarem uma declaração correta e verídica das informações solicitadas terão anistia dos débitos relativos a este fato gerador, que não lançados e declarados, até a data da regularização do imóvel.
- § 5°. A anistia prevista no parágrafo anterior não se aplica a débitos já lançados e valores inscritos na dívida ativa.
- Art. 3º Os lançamentos referentes à diferença entre o registro antigo e o atualizado do imóvel será lançado a partir do próximo exercício fiscal.
- Art. 4º Os técnicos devidamente identificados estarão realizando as visitas e notificando os contribuintes para a regularização de seus imóveis.



CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Bofete, Gabinete do Prefeito, 28 Junho 2011.

Claudécio José Ebúrneo Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no Site Oficial do município de Bofete, conforme legislação em vigor.

Elon Carlos de Camargo Assessor Administrativo Sênior



CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301 CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I

CADASTRO IMOBILIÁRIO

FICHA N° [única	prin	cipal	secundária	
Imóvel nº:		Inscrição do imóvel:			
Croqui:					
Endorsoo			N°		
Endereço					
Bairro			Quadra	Lote	
Proprietário:		<u>-</u>		\\	
Morador: proprietário loc	catário: nome:				
Sem morador	_				
Uso atual: Residencial Comercial Mista Institucional					
Ass. Responsável:					
DADOS DE DESCRIÇÃO					
N° de unidades no terreno:	Nº da Ficha (s) vinculada:				
N° de pavimentos:					
Recuos: Frontal Late	ral Esq.	Lateral Di	r. Fu	ndos	
Área do terreno: Área d	a construção:		Testada pr	incipal do terreno:	
Projeto Aprovado: Sim Não					
CEDVICOC LIDDANIOC					
SERVIÇOS URBANOS Esgoto: Sistema de captação Fossa Outro:					
Iluminação Pública:					
Pavimentação: Asfalto Lajota. Sem pavimentação. Outro:					
Coleta de Lixo:					



CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301 CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo www.bofete.sp.gov.br

DADOS DE CARACTERIZAÇÃO

ESTRUTURA A alvenaria sem reboco B mista C alvenaria com reboco	FORRO A inexistente B madeira/PVC C laje	PINTURA A inexistente B cal C tinta			
TELHADO Atelha fibrocimento Btelha Metálica Ctelha cerâmica	PISO A inexistente/atijolado B madeira/carpete C mármore/cerâmico	INSTALAÇÕES ELÉTRICA/HIDRAULICA A incompleta B completa aparente C completa embutida			
PORTAS E JANELAS A simples B com protetores de ferro C outros: Estado geral de Conservação:	ABRIGO P/ AUTOS A inexistente B telha fibocimento C telha cerâmica Bom Regular Pre	PISCINA A inexistente B existente			
Observações: DADOS DE CORRESPONDÊNCIA Nome:					
Endereço:	N°:				
Complemento:	Bairro:				
Cidade:	Estado:	CEP:			
Telefones de contato:					
PREENCHIMENTO INTERNO					
TIPO DA CONSTRUÇÃO TIPO I – PRECÁRIO TIPO II – POPULAR TIPO III – MÉDIO TIPO IV - FINO					
DATA: PREENCHIDO	TA: PREENCHIDO POR:				



CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301 CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo www.bofete.sp.gov.br

Anexo II

NOTIFICAÇÃO

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 03/2002 que instituiu o Código Tributário Municipal e, considerando o disposto no artigo 48, fica Vossa Senhoria responsável pelo imóvel n, localizado na Rua, NOTIFICADO, para no Prazo de 30 dias, a contar
do recebimento desta, realizar o preenchimento do Formulário a fim de regularização e atualização imobiliária 2011.
Para dúvidas e informações o Setor de Lançadoria Municipal funciona na Prefeitura Municipal de Bofete, Praça da Matriz, 151, no horário das 7:30 horas às 11:00 horas e das 12:30 horas às 17:00 horas.
O não atendimento da presente no prazo estabelecido acarretará penalidades previstas na legislação tributária.
Setor de Lançadoria
Ciente/